



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Fls. _____

COMISSÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR PÚBLICO E TRABALHO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Vereador Lisieux J. Borges

EM 04/09/2019

[Assinatura]
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS - ART. 47, § 3º, R.L.)

Entendemos que a proposta vem no encontro da comunidade escolar, que eventualmente, pretende um prolongamento da administração escolar e, por outro lado, com as sugestões apresentadas, permanecem os critérios democráticos das eleições. Portanto este relator é amplamente favorável ao projeto.

[Assinatura]
Lisieux José Borges
Vereador PT

[Assinatura]
Jean Carlos Ribeiro
VEREADOR - PTB

[Assinatura]
Pedro A. Mariano de Oliveira
Vereador PRP

[Assinatura]
Américo Ferreira dos Santos
Vereador PSDB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o § 5º ao Artigo 20 da Lei nº 2.822, de 28 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

§ 5º - A Avaliação Institucional referida no paragrafo anterior deverá ser regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias.

Anápolis, 04 de setembro de 2019.



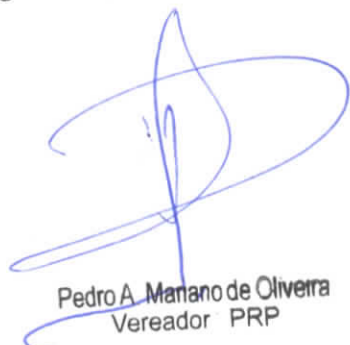
Jean Carlos Ribeiro
VEREADOR - PTB



Lisieux José Borges
Vereador PT



Américo Ferreira dos Santos
Vereador PSDB



Pedro A. Mariano de Oliveira
Vereador PRP



Encaminha-se a MESA em
04 de 09 de 2019
Presidente